

Art. 4º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Natal/Brasília/Natal e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem em favor do servidor FELIPE BARROS DE PAULA LEITE??????, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, referentes ao período de 20 a 24/6/2022.

Art. 5º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Belém e o pagamento de diárias de viagem em favor da servidora JOLÉA MARIA REBELO LEITE??????, Diretora de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, referentes aos seguintes períodos:

- de 16 a 20/5/2022, quatro diárias e meia de viagem; e passagem aérea referente ao dia 20/5/2022; e

- de 20 a 24/6/2022, quatro diárias e meia de viagem; e passagem aérea referente ao dia 24/6/2022.

Art. 6º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte e o pagamento de diárias de viagem em favor da servidora JÚNEA SOUZA LIMA DE OLIVEIRA??????, Técnica Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, referentes aos seguintes períodos:

- de 16 a 20/5/2022, quatro diárias e meia de viagem; e

- de 20 a 24/6/2022, quatro diárias e meia de viagem.

Art. 7º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre e o pagamento de diárias de viagem em favor da servidora MIRELA LOVATO??????, Auxiliar Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, referentes aos seguintes períodos:

- de 16 a 20/5/2022, quatro diárias e meia de viagem; e

- de 20 a 24/6/2022, quatro diárias e meia de viagem.

Art. 8º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Florianópolis/Brasília/Florianópolis e o pagamento de diárias de viagem em favor do servidor ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA??????, Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referentes aos seguintes períodos:

- de 16 a 20/5/2022, quatro diárias e meia de viagem; e

- de 20 a 24/6/2022, quatro diárias e meia de viagem.

Art. 9º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de diárias de viagem em favor do servidor ROGÉRIO SILVA CARNEIRO??????, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, referentes aos seguintes períodos:

- de 16 a 20/5/2022, quatro diárias e meia de viagem; e

- de 20 a 24/6/2022, quatro diárias e meia de viagem.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2022.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 34/2022

Institui equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de ferramenta de geração e autenticação de documentos via QR Code.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando a Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de solução para geração e autenticação de documento via QR Code (Quick Response Code) para a Justiça do Trabalho – epcQRCode.

Art. 2º A epcQRCode atuará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência deste ato, prorrogáveis uma única vez por igual período, e terá as seguintes atribuições:

I – estudar as alternativas de solução de ferramenta de geração e autenticação de QR Code para a Justiça do Trabalho;

II – atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013;

III – produzir os Estudos Técnicos Preliminares – ETP da solução de ferramenta de geração e autenticação de QR Code para a Justiça do Trabalho, de acordo com a Resolução CNJ nº 182/2013;

IV – acompanhar as demais áreas do processo licitatório e adotar as medidas necessárias, dentro de sua competência, para seu devido andamento;

V – prestar conta dos trabalhos realizados ao Núcleo de Apoio à Governança e à Gestão – Nugov/Setic, que se incumbirá de informar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho – CGovTIC-JT.

§1º Os estudos realizados pela epcQRCode deverão priorizar soluções gratuitas e, alternativamente, caso as soluções de software livre não atendam aos objetivos propostos, os softwares proprietários.

§2º Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, a epcQRCode poderá apresentar solução que resulte em Termo de Referência – TR ou em Termo de Abertura de Projeto – TAP, com escopo que deverá contemplar as atividades necessárias ao cumprimento do proposto pela equipe como solução.

Art. 3º A epcQRCode será integrada pelos seguintes servidores:

I – Silvana Corrêa da Silva, Técnica Judiciária do CSJT, integrante técnica e coordenadora;

II – Magda Vargas Roque, Analista Judiciária do CSJT, integrante técnica e coordenadora substituta;

III – Janaina Luciana de Lima Gomes, Técnica Judiciária do CSJT, integrante demandante;

IV – Gilberto Ferreira Junior, Analista Judiciário do CSJT, integrante demandante substituto;

V – Daniela Santos Teixeira, Técnica Judiciária do TST, integrante administrativa titular;

VI – Rafael Silva Xavier, Técnico Judiciário do TST, integrante administrativo substituto.

Art. 4º As reuniões da epcQRCode serão realizadas presencialmente, com periodicidade semanal.

Art. 5º A Unidade de Apoio Executivo – UAE será a Coordenação de Sistemas Administrativos Nacionais do CSJT – CSAN.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2022.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Presidente

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC Nº 55/2022

Dispõe sobre convalidação de trabalho prestado e convocação para o Grupo Nacional de Negócio para o Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado na Justiça do Trabalho, instituído pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 19/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 19/2020,